

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

DECRETO – LEI 50/2005

“...O empregador tem obrigação de assegurar a segurança e a saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de trabalho....”DL 50/2005

“Máquina: ...todo o equipamento em que uma das partes é móvel em resultado da energia obtida de uma fonte externa ou armazenada...” ACT

Antes de utilizar uma máquina antiga (anterior a 1995) verifique:

- Marcação CE*
- Identificação do fornecedor
- Manual de Instruções em Português

Máquinas recentes (posteriores a 1995):

- Marcação CE
- Declaração Conformidade CE
- Manual de Instruções em Português
- Identificação do fabricante
- **Verificações periódicas ao bom funcionamento e dispositivos de segurança – Os equipamentos de trabalho devem satisfazer os requisitos mínimos de segurança previstos na legislação.**
- Formação dos operadores

* A marcação CE – Certificado emitido por um organismo competente notificado, comprovativo de que a máquina usada não apresenta qualquer risco para a segurança e saúde do utilizador

Para mais informações contacte o departamento de **Segurança e Saúde no Trabalho** do CTIC.

Mónica Soares | monicasoares@ctic.pt | 961 384 095